



# *Prefeitura Municipal de Cambé*

Estado do Paraná

**LEI N° 742/91**

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a firmar termo de cooperação com a Procuradoria Geral da Justiça do Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

**LEI:**

**ART. 1º.-** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de cooperação com a Procuradoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, com a finalidade de atuar em conjunto no atendimento à coletividade de Cambé, na defesa de Direitos do Consumidor.

**ART. 2º.-** Para a execução do termo de cooperação fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a contratar os serviços especializados de um funcionário, a ser indicado pelo Ministério Público local.

**ART. 3º.-** O termo de cooperação, que integra esta Lei na forma de anexo, será celebrado por prazo nunca inferior a 01 (um) ano, podendo ser editado ou rescindido por consenso das partes.

**ART. 4º.-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**ART. 5º.-** Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMBÉ,  
aos 26 de abril de 1991.

José do Carmo Garcia  
Prefeito Municipal

Antonio Avelino Bertan  
Secretário Mun. de Administração

**Projeto nº 07/1991.**

**Autor: Vereador João Aparecido Sgobero.**